



LEI Nº 11

Autoriza pagamento de contribuição
para o Instituto e abre créditos

O povo do Município de Itapeçerica, por seus representantes,
decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, autorizada a pa-
gar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Estado de Minas Gerais as contribuições referentes aos exer-
cícios de 1947 e 1948.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artº 1º, fica o
Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos
necessários, num total de Cr\$ 11.876,70

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 6 de fevereiro de 1948.

Eudoro Afonso Lammiman

Prefeito Municipal

Galifa Valle Cordeiro

Secretário